

Artigo 1.º É autorizado o Governo a suprir, pelos meios legais, os *deficits* com que se saldaram os 3.º, 4.º e 5.º orçamentos suplementares ao ordinário, para 1911-1912, do Hospital de S. José e Anexos, num total de 108:935\$505 réis, e o *deficit* de 5:000\$000 réis com que se salda o 2.º orçamento suplementar ao ordinário, para o mesmo ano, dos hospitais da Universidade de Coimbra.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 24 de Junho de 1912. — *António Aresta Branco*, Presidente — *Baltasar de Almeida Teixeira*, 1.º Secretário — *Jorge de Vasconcelos Nunes*, 2.º Secretário.

N.º 278

Srs. Deputados: — A vossa comissão de finanças, tendo examinado a proposta de lei n.º 259-G, é de parecer que deve ser aprovada, visto dizer respeito a despesas já feitas e que não podem deixar de ser pagas.

Aproveita a vossa comissão de finanças a oportunidade para mais uma vez sentir o facto de ser necessário abrir constantemente créditos extraordinários que vem avolumar o *deficit* orçamental já de si bastante elevado.

Sala da Comissão de Finanças, em 22 de Junho de 1912. — *Inocêncio Camacho Rodrigues* — *Tomé de Barros Queiroz* — *Aquiles Gonçalves* — *José Barbosa* — *Álvaro de Castro* — *Vitorino Máximo de Carvalho*, *Guimarães*, relator.

N.º 259-G

De há muito que o orçamento das receitas do Hospital de S. José e Anexos vem sendo insufficientemente dotado, saldando-se sempre o seu balanço anual por um *deficit*, oscilando, em média, entre 60 e 70 contos de réis.

Por motivos de ordem geral e de interesses dos serviços de assistência e do ensino médico, tomou este ano aquele *deficit* um muito maior volume, devendo ascender, além dos créditos já votados em favor do sobredito estabelecimento, a importante soma de 108:935\$505 réis.

Provêm essencialmente este acréscimo de despesas do notável aumento do número de doentes, que excede, em média, o dos anos anteriores em cerca de 500, diários; da carestia de bastantes géneros alimentares e de outros artigos de consumo usual; de despesas resultantes de melhoramentos diversos, tendentes a beneficiar a hygiene e profilaxia hospitalares; de despesas com as enferma-

rias provisórias dos hospitais de Arroios, Destêrro e S. José, insufficientemente dotadas no orçamento ordinário; do grandíssimo desenvolvimento dos tratamentos cirúrgicos, do movimento de curativos e serviços de urgência nos bancos dos hospitais e das modernas instalações de radiografia, raios Finsen, fulgurações e demais progressos sucessivamente introduzidos nos hospitais; da instalação, funcionamento e aumento de quadros do novo hospital escolar de Santa Marta; da melhoria concedida ao pessoal assalariado; da execução do decreto de 10 de Agosto de 1911, para a qual não foi criada receita correspondente, e satisfação dos encargos resultantes do decreto de 25 de Maio do mesmo ano, e, enfim, do aumento de vencimentos ao pessoal do manicómio Bombarda.

São, como vedes, despesas inevitáveis, devidas umas, de 90:000\$000 réis, ao aumento da população assistida, e resultantes outras, quasi na totalidade da parte restante, da execução de melhoramentos e reformas, todas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços clínicos e à maior proficuidade do ensino médico, e todas merecedoras, portanto, da vossa consideração.

Por sua vez também, e por motivos de ordem idêntica, se encontram os hospitais da Universidade de Coimbra numa situação deficitária. Felizmente, porém, diminuta é a soma com que será mester acudir-lhes, pois se limita à verba de 5:000\$000 réis.

Já a necessidade desta verba havia sido prevista no orçamento ordinário dos referidos hospitais; tendo-lhe, porém, sido reduzidos os subsídios do Tesouro em quantia igual, averigua-se agora que tal previsão fôra justa, e que essa verba é indispensável para a marcha normal da economia hospitalar, a qual é, aliás, dirigida em condições da máxima prudência e parcimónia.

Nestes termos, tenho a honra de pedir a vossa aprovação para a seguinte

Proposta de lei

Artigo 1.º É autorizado o Governo a suprir, pelos meios legais, os *deficits* com que se saldaram os 3.º, 4.º e 5.º orçamentos suplementares ao ordinário, para 1911-1912, do Hospital de S. José e Anexos, num total de 108:935\$505 réis, e o *deficit* de 5:000\$000 réis com que se salda o 2.º orçamento suplementar ao ordinário, para o mesmo ano, dos hospitais da Universidade de Coimbra.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de Junho de 1912. — *Silvestre Falcão*.